



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XV - Edição 1053

Distribuição Eletrônica

23 de Julho de 2019

The Fevers e mais 13 bandas vão animar o Angra Moto Fest

A 20ª edição do evento começa na quinta-feira (25) e vai até domingo (28), na Praia do Anil. Outro destaque serão as manobras radicais

Falta pouco para motociclistas de todo o país se reunirem para a 20ª edição do Angra Moto Fest. O evento, organizado pelo Moto Clube Piratas de Angra, com o apoio da Prefeitura, por meio da TurisAngra, começa nesta quinta-feira (25) e vai até domingo (28), na Praia do Anil.

Catorze shows de rock vão animar o evento, que terá entrada franca. Somente no sábado (27) serão seis apresentações musicais, com destaque para o grupo The Fevers, criado na metade da década de 1960 e que continua em plena atividade até os dias de hoje. Eles sobem ao palco às 22h e no repertório estarão músicas que foram trilha sonora de novelas nos anos de 1980.

- Nossa expectativa é receber cerca de 350 motoclubes da nossa região; de outros estados, como Minas, São Paulo e Espírito Santo; e até do Paraguai e da Argentina. Juntos, vamos comemorar o Dia do Motociclista, celebrado em 27 de julho – informou o presidente do Piratas de Angra.

Outra atividade que promete chamar a atenção do público é a apresentação de wheeling da equipe Adrenalina Moto Show, no sábado e no domingo, com muitas manobras radicais. O público contará ainda com exposições e praça de alimentação com food trucks.

O Angra Moto Fest não serve apenas como entretenimento, é um evento que faz parte do calendário anual de eventos da cidade e sempre atrai milhares de turistas, fomentando a economia local.

- Todas as cidades investem neste segmento porque atrai muitos motociclistas, que aproveitam também para conhecer a baía de Ilha Grande. Hotéis e restaurantes ficam movimentados. Esse ano estamos trazendo várias bandas de rock e, seguindo a indicação da Associação dos Motociclistas do Estado do Rio de Janeiro, no sábado, teremos o show da banda The Fevers – destacou o presidente da TurisAngra.

PROGRAMAÇÃO:

Quinta-feira (25)

20h - Normandya
22h - Valleriana

Sexta-feira (26)

20h – Banda Ícaros
22h - Edu Gomes
0h - Nôvah U2 Tribute

Sábado (27)

14h30 - Harley 46
16h - Rock Rouse
17h30 - Kamikaze
19h - Faixa Etária
21h - Welling com a equipe Adrenalina Moto Show
22h – The Fevers
0h - Titânia

Domingo (28)

15h - Welling com a Equipe Adrenalina Moto Show
16h - Doctor Driver
18h - Íris
20h - Harley 46



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL**Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito MunicipalManoel Cruz Parente
Vice-PrefeitoMARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações InstitucionaisCARLOS MACEDO COSTA
Secretário de AdministraçãoJOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário de FinançasMÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora do MunicípioROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do MunicípioSTELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de EducaçãoRENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de SaúdeCLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e SustentabilidadeCÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da CidadaniaJOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento EconômicoJOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos ReisLUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos ReisPAULO CEZAR DE SOUZA
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de EsgotoSEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíbawww.angra.rj.gov.brENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**DIVULGAÇÃO DO GABARITO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA
CONSELHEIRO TUTELAR**

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente e da Constituição Estadual, vem através deste, tornar público o gabarito final do Exame de Conhecimento, realizado no dia 07 de julho de 2019.

GABARITO FINAL

EXAME DE CONHECIMENTOS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	C	C	D	B	A	A	D	B	A	C	A	E	B	D	C	D	A	B	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	A	A	C	D	B	A	B	C	E	B	E	B	A	D	B	B	B
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50										
C	D	E	C	E	A	C	D	C	D										

ALAN PEÇANHA MUZY DIAS

Presidente da Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MEGA INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA – ME.

CONTRATO Nº 073/2019.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de UNIFORMES ESCOLARES, itens 1 e 2 do lote Único da Ata de Registro de Preços 009/2019, do Pregão eletrônico 061/2018, realizado pelo Município de Contagem/ MG e aderida conforme Termo de Adesão publicado no Boletim Oficial nº 1046 de 02 de julho de 2019, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, com termo inicial em 05 de julho de 2019 a 04 de julho de 2020.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 3.879.803,64 (três milhões oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e três reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao corrente exercício, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
0215	0000	339030	1296 - 1297	03/07/2019	3.879.803,64

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Formulário de Solicitações de Empenho Nº 107 e 108 de 03/07/2019, devidamente autorizado pela Secretária de Educação.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2019.

Angra dos Reis, 08 de julho de 2019.
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ARAUJO PERES NAVEGAÇÃO LTDA

CONTRATO Nº 074/2019.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestar serviços de transporte marítimo para alunos da Rede Pública de Ensino (Pré-escolar ao 5º ano de escolaridade) que residem nas Praias da Ilha da Gipóia (Ponta do Escalvado, Praia do Amaral, Armação dos Ossos, Vitorino, Fazenda, Ponta do Pasto e Ponta da Pitangueira) e pequenas ilhas adjacentes à ilha da Gipóia (Ilha do Brandão) e estudam na escola E. M. Alberto Torres - localizada na Praia das Flechas - Ilha da Gipóia, trajeto de ida e volta e também funcionários da U.E. (professor/diretor, funcionários de apoio). Eventualmente participações em atividades pedagógicas e/ou extracurriculares, tais com: feira cultural, jogos estudantis, teatro, cinema, feira de matemática e etc. na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, desde que posterior à assinatura do Contrato, valendo como termo inicial de vigência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.2012.12.361.0214.2113; ED: 339033, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1295 de 01/07/2019, no valor de R\$ 79.950,00 (cento e doze mil e duzentos reais), correspondente ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 105/2019/SEC, de 01/07/2019, devidamente autorizado pelo Secretário Interino de Educação.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2019.

Angra dos Reis, 05 de julho de 2019.
JOELTON ANTONIO CONTE
SECRETÁRIO INTERINO DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2019/SGRI.SEPGE
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 29.172.467.0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186 – Centro, Angra dos Reis - RJ, CEP 23900-901, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica, Sr. ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA, no pleno exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 002/2017, de 01/01/2017 e pelo Decreto nº 10.768, de 03/01/2018, ADERE à Ata de Registro de Preços nº 003/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 005/2018, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 702,

1º andar, Horto – Ipatinga – MG, e registra o valor ofertado pelo fornecedor CONSÓRCIO HOUER/VIANA GUIMARÃES, inscrito no CNPJ sob o nº 31.396.348/0001-73, localizado na Rua Maranhão, nº 166 – sala 1000, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG – CEP 30150-330, composto pelas empresas HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 22.111.570/0001-91, sediada na Rua Maranhão, nº 166, sala 1000, bairro Santa Efigênia, CEP 30150-330, em Belo Horizonte-MG, e FERNANDES VIANA SOCIEDADE DE ADVOGADOS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.865.283/0001-08, com sede na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 372, sala 207, Centro, Pedro Leopoldo - MG, CEP 33600-000, representado pela empresa líder HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, bem como pelo Decreto Municipal nº 9.829/2015, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços no Município de Angra dos Reis, respectivamente atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do Objeto): Constitui objeto do presente Termo, a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2018, do CONSÓRCIO HOUER / VIANA GUIMARÃES, celebrada através do Pregão Presencial nº 005/2018, para a contratação de Horas de Serviço Técnico (HST) de apoio e análise técnica à estruturação e elaboração de projetos da gestão pública, conforme disposto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: (Dos Quantitativos): Os quantitativos e valores decorrentes da referida adesão serão os descritos no quadro abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Und	Quant.	Valor Unt	Valor Total
01	Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio e análise técnica a estruturação e elaboração de projetos da gestão pública	Horas de Serviço Técnico (HST)	10.000	R\$ 232,50	R\$ 2.325.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: (Da Adesão): A Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 003/2018, celebrada através do Pregão Presencial nº 005/2018, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA, que passa a fazer parte integrante do presente Termo.

Empresa Vencedora: CONSÓRCIO HOUER/VIANA GUIMARÃES
CNPJ: 31.396.348/0001-73
Endereço: Rua Maranhão, nº 166, sala 1000, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG,
CEP 30150-330.

Empresa Líder: HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES
CNPJ: 22.111.570/0001-91;
Endereço: Rua Maranhão, nº 166, sala 1000, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG,
CEP – 30150-330.
Responsável legal: Gustavo Horta Palhares
CPF nº 067.962.796-03
Telefone: (31) 3508-7375
E-mail: gustavo@houer.com.br

Angra dos Reis, em 12 de julho de 2019.
André Luís G. A. Pimenta
Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

ERRATA

Na publicação do Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2013/SSA, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1049 de 09 de Julho de 2019, página 5,

Onde se lê:

“TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2013/SSA”

Leia-se:

“QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2013/SSA”

Angra dos Reis, 15 de julho de 2019.
RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ERRATA

Na publicação do Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2013/SSA, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1050 de 12 de Julho de 2019, página 3,

Onde se lê:

“TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2013/SSA”

Leia-se:

“QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2013/SSA”

Angra dos Reis, 15 de julho de 2019.
RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019/FTAR

No dia 03 de julho de 2019, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, situada na Av. Julio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs, 9.829/2015, 10.024/2016 e 11.049/2018 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 004/2019/FTAR, Processo nº 2019002502, Registra-se o preço da empresa LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, vencedora dos itens 01, 04, 10, 14, 17, 18, 19, 22, 23 e 28, localizada à Rua Ereneu Alves Ferreira, GL 02, Lote 32, Sítio Caranguejo, Mangaratiba - RJ, inscrita sob o CNPJ nº 09.543.571/0001-47, neste ato representado pelo Sr Altair da Silva Ferreira, RG 27.629862/7 e CPF 152.281.177-09, RK 2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, vencedora dos itens 02, 05, 06, 07, 25, 26, 31, 40 e 41, localizada à Avenida São José, s/nº, Parque Belém, Angra dos Reis – RJ, inscrita sob o CNPJ nº 33.011.391/0001-07, neste ato representado pelo Sr Wiliam Farias Borges, RG 24366821-7 e CPF 140.068.687-31, ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA, vencedora dos itens 03, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 20, 24, 27, 29, 33, 34, 36, 37, 38 e 39, localizada à Rua Prefeito João Gregório Galindo, 6020, loja 03, Japuiba, Angra dos Reis – RJ, inscrita só o CNPJ nº 09.452.542/0001-70, neste ato representado pelo Sr Jorge Brum Crispim de Carvalho, RG 114829823 e CPF 055.188.117-80, J.C. DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, vencedora dos itens 16, 21, 30 e 35, localizada à Rua Tom Jobim, 68, Nova Angra, Angra dos Reis – RJ, inscrita sob o CNPJ nº 27.130.370/0001-08, neste ato representado pelo Sr Juliano Rosa do Rosário, RG 109923060 e CPF 053.857.957-98, DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA ME, vencedora do item 32, localizada à Rua Agostinho de Souza Amaral, 2001, lj 01, Estiva, Vassouras – RJ, inscrita sob o CNPJ nº 05.784.708/0001-02, neste ato

representado pelo Sr Lucas Saviano da Conceição Machado, RG 24.065.580-3 e CPF 128.753.867-35, conforme abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Discriminação	Marca	Valor Unitário R\$
			Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de material de limpeza, para atender os setores da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra		
01	unid	80	Água sanitária, embalagem de 1 litro.	CORDEX	R\$ 3,68
02	unid	270	Álcool etílico hidratado 92,8° INPM, embalagem de 1 litro.	MEGA	R\$ 8,67
03	unid	170	Álcool em gel a 70° INPM, incolor, embalagem de 500g.	PROERVAS	R\$ 7,25
04	unid	26	Aromatizador de ambiente aerossol, 400 ml, validade de 03 (três) anos após fabricação.	SECAR	R\$ 10,29
05	unid	6	Balde em PVC c/alça de 13 litros.	LUVIAL	R\$ 9,20
06	unid	25	Balde em PVC c/alça de 20 litros.	LUVIAL	R\$ 12,90
07	unid	238	Cera líquida incolor, 750 ml, 1ª linha para piso de madeira. Composição: paraina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificantes, coadjuvante, formol, perfume, água e corante. Similar ao Bravo Classic.	BRY	R\$ 9,05
08	unid	140	Cloro líquido, embalagem de 1 litro.	PANDORA	R\$ 6,15
09	galão	66	Cloro líquido, embalagem de 5 litros (galão).	HIPERLIN	R\$ 23,50
10	cx	17	Copo descartável 200 ml para água. Composição: poliestireno e corantes, produto atóxico. Temperatura Máxima: 100°C produzido de acordo com a mesma norma ABNT NBR 14.865. Caixa c/25 pacotes, cada pacote c/100 copos (2.500 copos).	MÁXIMO	R\$ 102,00
11	cx	4	Copo descartável, 50 ml, para café. Composição: poliestireno e corantes, produto atóxico. Temperatura Máxima: 100°C produzido de acordo com a mesma norma ABNT NBR 14.865. Caixa c/50 pacotes, cada pacote c/100 unidades (5.000 copos).	COPOPLAST	R\$ 93,50
12	unid	5	Desentupidor de pia com cabo curto (pequeno), resistente e durável.	PANDORA	R\$ 4,90
13	unid	11	Desentupidor de vaso sanitário com cabo longo de madeira, resistente e durável.	PANDORA	R\$ 9,25
14	galão	150	Desinfetante perfumado de uso geral, com bactericida e germicida. O produto não poderá danificar o brilho natural da superfície onde será aplicado e deverá proporcionar perfume agradável de lavanda ou jasmim. Embalagem com 5 litros.	CORDEX	R\$ 13,90
15	galão	25	Detergente líquido, biodegradável, acondicionado embalagem de 5 litros. Composição: benzeno sulfonato de sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaína, sulfato de magnésio, edta, formol, corante, perfume e água.	BRILHO MÁGICO	R\$ 16,20
16	unid	210	Detergente líquido, biodegradável, neutro, acondicionado em embalagem plástica de 500 ml. Composição: benzeno sulfonato de sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaína, sulfato de magnésio, edta, formol, corante, perfume e água.	LIMPADUA	R\$ 2,10
17	unid	14	Escova para vaso sanitário com suporte, tamanho aproximado 33 cm x 7 cm.	PLAST	R\$ 10,26
18	unid	100	Esponja dupla face 75 x 110 x 22 mm	BRASILEIRINH A	R\$ 1,35
19	unid	150	Flanela para limpeza, 40 x 60 cm	SAC LUC	R\$ 3,07
20	unid	70	Inseticida aerossol multição total com óleo de eucalipto, embalagem de 300 ml.	DOM LINE	R\$ 12,00
21	unid	40	Limpa vidro, embalagem de 500 ml	LIMPADUA	R\$ 10,80
22	unid	70	Limpador instantâneo multiuso, embalagem de 500 ml. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, solvente, coadjuvantes, sequestrante, fragrâncias e água.	WORKER	R\$ 4,60
23	unid	6	Lixeira aço inox com pedal e balde removível, 12 litros. Formato cilíndrico. Dimensões aproximadas: 40 cm x 25,5 cm x 25,5 cm. Diâmetro de 25 cm com capacidade de 12 litros. Tipo de aço: AISI 430, lixeira em aço inox + plástico.	FRATELI	R\$ 133,20
24	unid	20	Lustra móveis, com fragrância de lavanda ou jasmim, embalagem com 200 ml.	NOBRE	R\$ 4,55
25	par	45	Luva látex forrada natural com palma antiderrapante, tamanho "G"	TALGE	R\$ 4,80
26	par	45	Luva látex forrada natural com palma antiderrapante, tamanho "M"	TALGE	R\$ 4,80
27	unid	10	Pá para lixo, PVC com cabo curto, pequena	SUPER CORDA	R\$ 4,15
28	unid	280	Pano de chão branco, lavado e alvejado, 100% algodão, medidas mínimas 70 x 50 cm.	SAC LUC	R\$ 4,50
29	unid	60	Pano de prato branco, 100% algodão, 40 x 60 cm.	NOBRE	R\$ 2,90

30	fardo	50	Papel higiênico , Folha dupla, classe 01, na cor branca, alvura ISO maior que 80%; índice de maciez igual ou menor que 5,5 NM/G; resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 NM; quantidade de pintas igual ou menor que 20 MM2/M2; tempo de absorção de água igual ou menor que 5 s; conforme norma ABNT NBR 15464-2 e 15134; características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; comprimento do rolo 30 m – com tolerância de 2%; com largura de 10 cm – com tolerância de 2%; diâmetro no máximo 11,7 cm; largura do tubete 10 cm – com tolerância de 2%; diâmetro interno do tubete maior que 4 cm; formato gofrado; picotado; neutra; rotulagem contendo: marca, quantidade de rolos; aroma; metragem do papel; nome do fabricante e fantasia; CNPJ; e-mail; telefone do SAC; embalagem com boa visibilidade do produto. Fardo com 16 pacotes, cada pacote com 04 (quatro) rolos.	TOILET	R\$ 85,80
31	fardo	100	Papel higiênico institucional (rolão) , branco extra, 100% celulose virgem. Medidas: 10 cm (largura) x 300 metros de comprimento. Embalagem com 08 (oito) rolos.	CLASSE A	R\$ 46,00
32	fardo	1020	Papel toalha , gofrado, interfolhas 2 dobras, fardo com 1000 folhas , medindo 21,5 cm x 22,5 cm, com oscilação entre 0,5 cm a 1,0 cm. Produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura de UV calibrado superior a 90% conforme ABNT NBR NM-ISO 2470, gramatura superior a 26 g/m ² conforme ABNT NBR NM ISO 536:2000, pintas inferiores a 11 conforme NBR 8259:2002 e furos inferior a 1,0 conforme NBR 15134:2007, produto acondicionado em embalagem contendo informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição. As mesmas devem estar impressas de forma legível, não sendo aceito quaisquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma.	NEWSPAPER	R\$ 15,00
33	unid	12	Rodo 30 cm , com cabo de madeira com aproximadamente 1,25 m de altura.	PANDORA	R\$ 13,80
34	unid	60	Sabão em pó , sachê de 1 kg. Composição: tensoativo aniônico, agentes sequestrantes, alvejante, branqueador óptico, enzimas, coadjuvantes, corante, fragrância e água.	INVICTO	R\$ 8,10
35	galão	70	Sabonete líquido biodegradável, perfumado, embalagem com 5 litros . O produto deverá possuir registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	PREMISSE	R\$ 26,00
36	pct	16	Saco para lixo, 40 litros H3/P3, preto, pacote c/100 unidades	FRILCA	R\$ 20,50
37	pct	18	Saco para lixo, 60 litros H3/P3, preto, pacote c/100 unidades	FRILCA	R\$ 27,10
38	pct	38	Saco para lixo, 100 litros H3/P3, preto, pacote c/100 unidades.	FRILCA	R\$ 49,10
39	pct	6	Saco para lixo de 300 litros , preto, pacote c/100 unidades	FRILCA	R\$ 111,00
40	unid	4	Vassoura de pêlo 30 cm c/cabo de madeira plásticosado, com aproximadamente 1,25 m.	RODRIMAR	R\$ 15,50
41	unid	23	Vassoura de piaçava especial nº 05 , cabo em madeira resistente e com formato cilíndrico. Deverá ser lixada, isento de nós, superfície lisa sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra irremovivelmente presa ao taco.	RODRIMAR	R\$ 21,50

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de material limpeza, para atender os setores da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento do material em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: 3.1. Água sanitária, embalagem de 1 litro. 3.2. Álcool etílico hidratado 92,8° INPM, embalagem de 1 litro. 3.3. Álcool em gel a 70° INPM, incolor, embalagem de 500g. 3.4. Aromatizador de ambiente aerosol, 400 ml, validade de 03 (três) anos após

fabricação. 3.5. Balde em PVC c/alça de 13 litros. 3.6. Balde em PVC c/alça de 20 litros. 3.7. Cera líquida incolor, 750 ml, 1ª linha para piso de madeira. Composição: parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificantes, coadjuvante, formol, perfume, água e corante. Similar ao Bravo Classic. 3.8. Cloro líquido, embalagem de 1 litro. 3.9. Cloro líquido, embalagem de 5 litros (galão). 3.10. Copo descartável 200 ml para água. Composição: poliestireno e corantes, produto atóxico. Temperatura Máxima: 100°C produzido de acordo com a mesma norma ABNT NBR 14.865. Caixa c/25 pacotes, cada pacote c/100 copos (2.500 copos). 3.11. Copo descartável, 50 ml, para café. Composição: poliestireno e corantes, produto atóxico. Temperatura Máxima: 100°C produzido de acordo com a mesma norma ABNT NBR 14.865. Caixa c/50 pacotes, cada pacote c/100 unidades (5.000 copos). 3.12. Desentupidor de pia com cabo curto (pequeno), resistente e durável. 3.13. Desentupidor de vaso sanitário com cabo longo de madeira, resistente e durável. 3.14. Desinfetante perfumado de uso geral, com bactericida e germicida. O produto não poderá danificar o brilho natural da superfície onde será aplicado e deverá proporcionar perfume agradável de lavanda ou jasmim. Embalagem com 5 litros. 3.15. Detergente líquido, biodegradável, acondicionado embalagem de 5 litros. Composição: benzeno sulfonato de sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaína, sulfato de magnésio, edta, formol, corante, perfume e água. 3.16. Detergente líquido, biodegradável, neutro, acondicionado em embalagem plástica de 500 ml. Composição: benzeno sulfonato de sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaína, sulfato de magnésio, edta, formol, corante, perfume e água. 3.17. Escova para vaso sanitário com suporte, tamanho aproximado 33 cm x 7 cm. 3.18. Esponja dupla face 75 x 110 x 22 mm. 3.19. Flanela para limpeza, 40 x 60 cm. 3.20. Inseticida aerosol multição total com óleo de eucalipto, embalagem de 300 ml. 3.21. Limpa vidro, embalagem de 500 ml. 3.22. Limpador instantâneo multiuso, embalagem de 500 ml. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, solvente, coadjuvantes, sequestrante, fragrâncias e água. 3.23. Lixeira aço inox com pedal e balde removível, 12 litros. Formato cilíndrico. Dimensões aproximadas: 40 cm x 25,5 cm x 25,5 cm. Diâmetro de 25 cm com capacidade de 12 litros. Tipo de aço: AISI 430, lixeira em aço inox + plástico. 3.24. Lustra móveis, com fragrância de lavanda ou jasmim, embalagem com 200 ml. 3.25. Luva látex forrada natural com palma antiderrapante, tamanho "G". 3.26. Luva látex forrada natural com palma antiderrapante, tamanho "M". 3.27. Pá para lixo, PVC com cabo curto, pequena. 3.28. Pano de chão branco, lavado e alvejado, 100% algodão, medidas mínimas 70 x 50 cm. 3.29. Pano de prato branco, 100% algodão, 40 x 60 cm. 3.30. Papel higiênico, Folha dupla, classe 01, na cor branca, alvura ISO maior que 80%; índice de maciez igual ou menor que 5,5 NM/G; resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 NM; quantidade de pintas igual ou menor que 20 MM2/M2; tempo de absorção de água igual ou menor que 5 s; conforme norma ABNT NBR 15464-2 e 15134; características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; comprimento do rolo 30 m – com tolerância de 2%; com largura de 10 cm – com tolerância de 2%; diâmetro no máximo 11,7 cm; largura do tubete 10 cm – com tolerância de 2%; diâmetro interno do tubete maior que 4 cm; formato gofrado; picotado; neutra; rotulagem contendo: marca, quantidade de rolos; aroma; metragem do papel; nome do fabricante e fantasia; CNPJ; e-mail; telefone do SAC; embalagem com boa visibilidade do produto. Fardo com 16 pacotes, cada pacote com 04 (quatro) rolos. 3.31. Papel higiênico institucional (rolão), branco extra, 100% celulose virgem. Medidas: 10 cm (largura) x 300 metros de comprimento. Embalagem com 08 (oito) rolos. 3.32. Papel toalha, gofrado, interfolhas 2 dobras, fardo com 1000 folhas, medindo 21,5 cm x 22,5 cm, com oscilação entre 0,5 cm a 1,0 cm. Produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura de UV calibrado superior a 90% conforme ABNT NBR NM-ISO 2470, gramatura superior a 26 g/m² conforme ABNT NBR NM ISO 536:2000, pintas inferiores a 11 conforme NBR 8259:2002 e furos inferior a 1,0 conforme NBR 15134:2007, produto acondicionado em embalagem contendo informações do fabricante, marca, especificações do produto,

bem como a sua composição. As mesmas devem estar impressas de forma legível, não sendo aceito quaisquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma.3.33. Rodo 30 cm, com cabo de madeira com aproximadamente 1,25 m de altura.3.34. Sabão em pó, sachê de 1 kg. Composição: tensoativo aniônico, agentes sequestrantes, alvejante, branqueador óptico, enzimas, coadjuvantes, corante, fragrância e água.3.35. Sabonete líquido biodegradável, perfumado, embalagem com 5 litros. O produto deverá possuir registro no Ministério da Saúde/Anvisa.3.36. Saco para lixo, 40 litros H3/P3, preto, pacote c/100 unidades.3.37. Saco para lixo, 60 litros H3/P3, preto, pacote c/100 unidades.3.38. Saco para lixo, 100 litros H3/P3, preto, pacote c/100 unidades.3.39. Saco para lixo de 300 litros, preto, pacote c/100 unidades.3.40. Vassoura de pêlo 30 cm c/cabo de madeira plastificado, com aproximadamente 1,25 m.3.41. Vassoura de piaçava especial nº 05, cabo em madeira resistente e com formato cilíndrico. Deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco.

CLÁUSULA IV – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal n.º 9.829/2015 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento nas quantidades registradas em Ata, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até *noventa dias*, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 004/2019/FTAR.

4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 004/2019/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.10. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 004/2019/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTOS:

5.1. Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis –

TurisAngra, de acordo com a necessidade.

5.2. A emissão da ordem de fornecimento e/ou Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

CLÁUSULA VI – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

7.1. Provisoriamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens na TurisAngra.

7.2. Definitivamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes neste Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2. Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

8.1.3. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.1.5. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

8.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.1.9. Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

8.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação;

8.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

8.2.5. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

8.2.6. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela

CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

8.2.7. Notificar a CONTRATADA, caso constatare que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATATAÇÃO:

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 1000	Ficha: 20190757	Dotação: 22.2201.04.122.0204.2184.339030.1000
-------------	-----------------	---

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução da Ata de Registro de Preços, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax, ou e-mail, do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

10.2.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

10.2.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NF(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente à mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10, sobrado, centro – Angra dos Reis/RJ, Telefone: (24) 3369-7711 ou ainda pelo e-mail: tur.dafin@angra.rj.gov.br.

10.6. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos fornecimentos objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

10.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo índice do IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de

defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA XIII – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.
- 13.1.2. Quando não restar fornecedor do objeto registrado.
- 13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por

escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Carlos Augusto de Oliveira
Pregoeiro

João Willy Seixas Peixoto
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME Altair da Silva Ferreira
RG 27.629862/7 - CPF 152.281.177-09

RK 2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Wiliam Farias Borges
RG 24366821-7 - CPF 140.068.687-31

ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA
Jorge Brum Crispim de Carvalho
RG 114829823 - CPF 055.188.117-80

J.C. DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
Juliano Rosa do Rosário
RG 109923060 - CPF 053.857.957-98

DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA ME
Lucas Saviano da Conceição Machado
RG 24.065.580-3 - CPF 128.753.867-35

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/FTAR
PROCESSO Nº 2019002502

Considerando os autos do presente processo, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe as empresas vencedoras:

LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, vencedora dos itens 01, 04, 10, 14, 17, 18, 19, 22, 23 e 28, com o valor total de R\$ 7.501,28 (Sete mil, quinhentos e um reais e vinte e oito centavos) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

RK 2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, vencedora dos itens 02, 05, 06, 07, 25, 26, 31, 40 e 41, com o valor total de R\$ 10.461,00 (Dez mil, quatrocentos e sessenta e um reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA, vencedora dos itens 03, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 20, 24, 27, 29, 33, 34, 36, 37, 38 e 39,

com o valor total de R\$ 9.695,45 (Nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

J.C. DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, vencedora dos itens 16, 21, 30 e 35, com o valor total de R\$ 6.983,00 (Seis mil, novecentos e oitenta e três reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA ME, vencedora do item 32, com o valor total de R\$ 15.300,00 (Quinze mil, trezentos reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 03 de julho 2019.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

EXTRATO DE CONVÊNIO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONVÊNIO 002/SAD/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da CONVENIENTE, desde que:

- tenham mais de 3(três) meses de efetivo exercício;
- sejam aposentados em caráter permanente ou reformados, desde que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
- sejam pensionistas em decorrência de morte do servidor e que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
- estejam exercendo mandato legislativo, executivo, vínculo funcional ou contrato empregatício com duração superior ao prazo do empréstimo;
- estejam em gozo de licença para tratamento de saúde e recebam rendimentos integrais e pagos pelo empregador;
- sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito da CAIXA.

Parágrafo Único - São impedidos de contrair a operação, os servidores que:

- trabalhem sob regime de tarefas;
- pertencam a CONVENIENTE que não esteja em dia com o repasse dos valores averbados;
- possuam débitos em atraso em qualquer área da CAIXA, exceto quando o líquido do empréstimo destinar-se à quitação desse débito;
- estejam respondendo a processo administrativo ou sindicância;
- estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, cujos proventos não sejam pagos pela CONVENIENTE ou exonerados.

PRAZO: O presente Convênio é celebrado pelo prazo de 60 (SESSENTA) meses, sendo que quaisquer das partes poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula oitava.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. CARLOS MACEDO COSTA em despacho folha nº 178.

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2019.

19 de julho de 2019.

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

ERRATA DA CONCORRÊNCIA Nº 009/2019

O Município de Angra dos Reis, vem através deste, informar que foram atualizadas a planilha de custos e o cronograma físico-financeiro; como também, foi inserido o subitem 9.5.2.1.2 do edital.

Angra dos Reis, 19 de Julho de 2019.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário Executivo de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019

REMARCADO

PROCESSO Nº 2018008967

OBJETO: Contratação de empresa para a construção de via de ligação entre bairro Nova Angra e o Bairro Banqueta – Angra dos Reis/RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 26/08/2019, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59, Centro, Angra dos Reis/RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Alexandre Giovanetti Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

12º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

001/2018

(Processo nº 2017026014)

Aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove), o SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR, inscrito no CNPJ sob o nº 04.867.429/0001-31, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59 B, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-240, neste ato representado, pelo seu Presidente o Sr. Paulo Cezar de Souza, a seguir simplesmente denominado Órgão Gerenciador, e de outro lado a empresa IMPERIAL ANGRA AUTO POSTO LTDA., inscrito no CNPJ nº 05.547.553/0001-82, com sede na Rua José Belmiro da Paixão, nº 210, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.906-420, neste ato, representado por seu procurador, Orlando dos Santos Lara, brasileiro, empresário, portador da identidade nº 5079399, expedido pelo IFP/RJ, e do CPF nº 036.375.907-78, residente e domiciliado na Rua Depalessi Marquites Maia, nº 142, Morro do Carmo, Angra dos Reis, e em conformidade com a decisão de fls. 352 do Sr. Presidente, do Processo Administrativo nº 2017026014, formalizam o presente Termo de Apostilamento, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, tendo por objeto o registro de preços para fornecimento de combustíveis (gasolina, óleo diesel) de forma parcelada, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos de propriedade e responsabilidade do SAAE/AR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade o restabelecimento da equação econômico-financeira da contratação, requerido pelo fornecedor através do processo administrativo 2017026014 fls. 347, com fundamento no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante revisão de preços da Ata de Registro de preços em tela, tratando-se de redução do preço da Gasolina Comum e Diesel-S10, como descrito:

Item	Especificação	Preço - Litro
1	Diesel S-10	R\$ 3,965
2	Gasolina Comum	R\$ 5,136

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Apostilamento deverá ser publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam as demais Cláusulas ratificadas e mantidas em vigor pelo presente Termo de Apostilamento.

E por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Apostilamento lavrado em 2 (duas) vias e assinado pelas partes.

Paulo Cezar de Souza
Presidente do SAAE-AR

Orlando dos Santos Lara
Imperial Angra Auto Pos

13º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**001/2018****(Processo nº 2017026014)**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove), o SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR, inscrito no CNPJ sob o nº 04.867.429/0001-31, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59 B, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-240, neste ato representado, pelo seu Presidente o Sr. Paulo Cezar de Souza, a seguir simplesmente denominado Órgão Gerenciador, e de outro lado a empresa IMPERIAL ANGRA AUTO POSTO LTDA., inscrito no CNPJ nº 05.547.553/0001-82, com sede na Rua José Belmiro da Paixão, nº 210, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.906-420, neste ato, representado por seu procurador, Orlando dos Santos Lara, brasileiro, empresário, portador da identidade nº 5079399, expedido pelo IFP/RJ, e do CPF nº 036.375.907-78, residente e domiciliado na Rua Depalessi Marquites Maia, nº 142, Morro do Carmo, Angra dos Reis, e em conformidade com a decisão de fls. 352 do Sr. Presidente, do Processo Administrativo nº 2017026014, formalizam o presente Termo de Apostilamento, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, tendo por objeto o registro de preços para fornecimento de combustíveis (gasolina, óleo diesel) de forma parcelada, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos de propriedade e responsabilidade do SAAE/AR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade o restabelecimento da equação econômico-financeira da contratação, requerido pelo fornecedor através do processo administrativo 2017026014 fls. 350, com fundamento no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante revisão de preços da Ata de Registro de preços em tela, tratando-se de redução do preço da Gasolina Comum e Diesel-S10, como descrito:

Item	Especificação	Preço - Litro
1	Diesel S-10	R\$ 3,891
2	Gasolina Comum	R\$ 5,089

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Apostilamento deverá ser publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam as demais Cláusulas ratificadas e mantidas em vigor pelo presente Termo

de Apostilamento.

E por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Apostilamento lavrado em 2 (duas) vias e assinado pelas partes.

Paulo Cezar de Souza
Presidente do SAAE-AR

Orlando dos Santos Lara
Imperial Angra Auto Posto Ltda.

RESOLUÇÃO Nº 02/2019/IMAAR

Estabelece procedimentos e critérios para uso da legislação que estabelece medidas mínimas para calçadas e passeios públicos no Município de Angra dos Reis.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE (IMAAR), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.842, de 04 de Fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis em seu art. 181 condiciona a execução da política urbana às funções sociais da cidade, dentre elas o direito ao acesso à moradia, ao lazer e a segurança;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5, inciso XV, da Constituição Federal, de 22 de setembro de 1988, que garante o direito a segurança e livre locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei que regulamenta o Parcelamento do Solo no território nacional;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto das Cidades Lei Federal nº 10.257/2001, de 10 de julho de 2001, que atribui ao Município o poder de definir as regras para o parcelamento do solo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.093, de 23 de janeiro de 2009, Lei de Parcelamento do Solo, que define as características do sistema viário no Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.087, de 23 de janeiro de 2009, que estabelece o Código de Obras do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO o crescimento desordenado da cidade, que colaborou para a definição de uma malha viária ineficiente e insegura para cidade;

CONSIDERANDO a necessidade melhoria de segurança, da mobilidade urbana, do conforto, e da instalação de equipamentos urbanos nas calçadas.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos e critérios para definição de uso da legislação que regulamenta a largura do passeio público no Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 28 de junho de 2019.

Mário Sérgio da Glória Reis

Presidente do Conselho Diretor do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR

Estabelece os procedimentos e critérios para o uso da legislação que estabelece medidas mínimas para passeios públicos no Município de Angra dos Reis.

1. INTRODUÇÃO

Nas vias públicas, existem, em regra, três segmentos de concreto apostos em paralelo, a saber, um caminho apropriado para o trânsito de veículos e dois

passeios a ele adjacentes, destinados à circulação de pedestres. Estes últimos consistem nas calçadas, caminhos de uso público que têm, por objetivo fundamental, propiciar às pessoas de diferentes idades e condições físicas um traslado seguro pelas ruas da cidade.

Inobstante sua relevância social, as calçadas não têm sido construídas de maneira acessível, tampouco mantidas de forma adequada, situação que compromete o direito constitucional de ir e vir dos pedestres (artigo 5º, inciso XV, da Constituição Federal), especialmente no que concerne a idosos, crianças e pessoas com deficiência. Trata-se, pois, de situação que precisa ser remediada *incontinenti*, sob pena de afronta direta e contínua à liberdade fundamental de locomoção dos cidadãos.

2. OBJETIVO

A regularidade das calçadas vai trazer, portanto, notável valor para a população urbana, influenciando na qualidade de vida de todos. Com destaque àqueles que possuem mobilidade reduzida. Um idoso com dificuldades de locomoção ou um cadeirante, por exemplo, não estarão mais suscetíveis a maiores vicissitudes, como sofrer quedas e até mesmo não conseguir transitar em calçadas irregulares.

3. CLASSIFICAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA REDE VIÁRIA

A configuração da rede viária está descrita nos artigos 14 e 15 da Lei Municipal 2.087/2009 de Parcelamento do Solo e tem como componentes: rodovias; vias arteriais primárias; vias arteriais secundárias; vias coletoras; vias locais; vias para pedestres ou passeio; ciclofaixas e ciclovias.

Todo imóvel com testada para logradouro em Angra dos Reis deverá ter calçada, nos padrões definidos na Seção II - "Dos passeios", da lei 2087/2009 – Código de Obras Municipal.

Nenhum passeio público poderá ser obstruído por qualquer elemento fixo ou móvel, exceto quando fizer parte de equipamentos urbanos planejados pela Prefeitura.

Para melhor entendimento nas definições e objetivando padronizar as medidas de passeio público dentro do nosso Município, deverão ser observadas as seguintes características:

- Nas vias arteriais e coletoras caracterizadas pelo tráfego de ônibus, carga e comércio forte serão adotadas as medidas mínimas de 2m (dois metros);
- Nas vias locais caracterizadas pelo acesso direto às áreas residenciais, apresenta pouco comércio, baixa fluidez, serão adotadas as medidas mínimas de 1,5m (um metro e meio).

4. PROCEDIMENTOS

4.1 Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e (ou) reforma no Município de Angra dos Reis, deverá obedecer as medidas mínimas do sistema viário, definidas: no projeto aprovado do loteamento, na lei 2.093/2009 de Parcelamento do Solo ou alinhamento existente. Prevalerá a maior medida.

4.2 Toda informação fiscal, nos processos de licenciamento de muro frontal deverá constar a medida mínima do passeio público, obedecendo a legislação em vigor.

4.3 Todo alvará de construção de muro frontal deverá constar as medidas do passeio público, conforme legislação em vigor.

4.4 Todo projeto aprovado neste Instituto deverá constar na planta de situação ou croqui, as medidas para passeio público, conforme legislação em vigor.

4.5 Os casos extraordinários serão analisados pela Comissão de Análise de Licenciamentos Especiais (CALE).

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 022/2019 – SAD.COMAT

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o

pagamento em desacordo com a ordem cronológica, conforme abaixo, para execução de serviços essenciais ao funcionamento da Administração Pública.

Empresa	Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
Somar Rio Distribuidora LTDA	695	1744	R\$ 17.460,00	Aquisição de papel A3, papel A4 e papel sulfite azul, itens essenciais ao funcionamento da Administração Pública.
Macris Reparos e Manutenção LTDA	693	320	R\$ 5.140,00	A presente mudança de ordem cronológica se refere a aquisição de água mineral galão de 20 litros, item essencial para a administração municipal e imprescindível para o bom funcionamento dos diversos departamentos.
Douglas Rocha	1164	1444	R\$ 10.360,00	Aquisição de plaqueta de patrimônio item essencial para a administração pública.
TR2 Prestadora de Serviços LTDA.	1206	10	R\$ 3.906,00	A presente mudança de ordem cronológica se refere a aquisição de água mineral garrafa de 500ml, item essencial para a administração municipal e imprescindível para o bom funcionamento dos diversos departamentos.
RK2 Comércio e Serviços EIRELI	1025	13	R\$ 2.800,00	A presente mudança de ordem cronológica se refere a aquisição de bonina de papel para plotter, item essencial para a secretaria de obras

Angra dos Reis, 18 de Julho de 2019

CARLOS MACÊDO COSTA

Secretário de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019

No dia 08 do mês de Julho de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com endereço na Av. Ayrton Sena, 580, Praia do Anil, cep: 23904-010, Angra dos Reis, RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Carlos Felipe Larrosa Arias, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Limp Safe Comercio de Equipamentos EIRELI, localizado na Avenida das Américas, nº 13.685 – Sala: 240 – CEP: 22.790.701 - Bairro: Barra da Tijuca – Cidade: Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ nº 08.973.252/0001-09, Tel.: (21) 3400-7427 e e-mail: comercial@limpsafe.com.br, neste ato representado pelo Sr. Renê Muhlen Condé de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 13.071.245-8 e CPF nº 104.025.067-07, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade			Valor Unitário
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesões	Limite decorrente de adesões	
01	LIXEIRA PAPELEIRA PARA POSTE COM SUPORTE SOL COR LARANJA: Podem ser fabricadas em PEAD, trava para saco de lixo, apagador de cigarros, Resistentes ao impacto, aos raios UV e às repetidas lavagens; Sistema de fechadura e chave de fácil instalação (anti-vandalismo); Fácil higienização. Dispensa a utilização de sacos de lixo. Largura: 430mm,	UNID	3000	3000	15.000	R\$ 82,30

	Comprimento: 370mm, Altura: 750mm, Peso: 4,2Kg. Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). MARCA: LAR Plásticos					
02	MÁQUINA DE CINTAR POSTE — PÇS GALVANIZADA/ AÇO TEMPERADO Máquina de cintar e cortar: Usada para colocação de fita de aço inox em postes para medidas de 3/16" a 1%". A máquina é muito versátil e robusta, Componentes: navalha, fixador, manivela, fuso, conjunto de fixação, manípulo. MARCA: FM	UNID	04	04	20	R\$ 98,00
05	CONTAINER PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS 500Lts COR: Laranja Volume em litros: 500Lts; Peso: 30kg; Capacidade de carga: 250kg; Material: Corpo e tampa em PE — Polietileno 100% virgem e tecnicamente aditivado para proporcionar alta resistência ao impacto e a tração. Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 — OU 8. Contam com 04 (quatro) rodízios giratórios (02 com freios) e garfos em aço ao com tratamento anti- corrosão. Possui munhão para basculamento lateral em caminhões de coleta urbana, reforço em chapa de aço e dreno com tampa rosqueável para escoamento de líquidos. Tampa: Alta e bi-partida. Estrutura metálica: No fundo do recipiente, em aço com tratamento anti-corrosão. Dreno para escoamento de líquidos. Medidas do Recipiente: Altura (mm): 1000, Largura (mm): 1340. MARCA: LAR Plásticos	UNID	100	100	500	R\$ 988,00
06	CONTAINER PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS 700Lts DE COR LARANJA Volume em litros: 700Lts; Peso: 40kg; Capacidade de carga: 345kg; Material: Corpo e tampa em PE — Polietileno 100% virgem e tecnicamente aditivado para proporcionar alta resistência ao impacto e a tração. Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 - OU 8. Contam com 04 (quatro) rodízios giratórios (02 com freios) e garfos em aço ao com tratamento anti- corrosão. Possui munhão para basculamento lateral em caminhões de coleta urbana, reforço em chapa de aço e dreno com tampa rosqueável para escoamento de líquidos. Tampa: Alta e bi-partida. Estrutura metálica: No fundo do recipiente, em aço com tratamento anti-corrosão. Dreno para escoamento de líquidos. Medidas do Recipiente: Altura (mm): 1250, Largura (mm): 1390. MARCA: LAR Plásticos	UNID	200	200	1.000	R\$ 1.182,00

serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 042/2019 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2019007497 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 08/07/2019 a 07/07/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
RENÊ MÜHLEN CONDÉ DE OLIVEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019

No dia 08 do mês de Julho de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com endereço na Av. Ayrton Sena, 580, Praia do Anil, cep: 23904-010, Angra dos Reis, RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Carlos Felipe Larrosa Arias, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário All Service Fornecedor de Recursos LTDA-ME, localizado na rua Prefeito João Gregório Galindo, nº 6020, loja 93, Japuiba – Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.934-005 – inscrito no CNPJ nº 09.452.542/0001-70, Tel.: (24) 2404-2000 e e-mail: asrecursos.comercial@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Jorge Brum Crispim de Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº 114829823 Expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 055.188.117-80, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade			Valor Unitário
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
03	Fecho Dentado para Fita de Aço 430 3/4 x 1,00mm (FDT7419010NF MT) MARCA: Fechometal	UNID	8.000	8.000	40.000	R\$ 0,37
04	Fita de Aço 3/4" X 0,5mm para poste (Rolo com 25 mts) <ul style="list-style-type: none"> • Rolo com 25 metros • Fácil aplicabilidade • Alta resistência a intempéries • Alta resistência a corrosão • Apresentam baixa permeabilidade magnética • Arestas cortantes eliminadas por dispositivo de trefilamento especial. MARCA: Fechometal	UNID	120	120	600	R\$ 37,55

O valor total da Ata 121 é de R\$ 582.492,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou

O valor total da Ata 122 é de R\$ 7.466,00
(Sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 042/2019 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2019007497 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 08/07/2019 a 07/07/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA-ME
JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário Executivo de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2019007497, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 042/2019, tipo menor preço, cujo o objeto é o Registro de Preços para aquisição de Papeleira de polietileno de 50 litros e outros materiais. Aplicação: Coleta de lixo em diversos logradouros públicos no município de Angra dos Reis, pela Secretaria Executiva de Serviços Públicos, em favor das seguintes empresas abaixo:

ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA-ME
LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Seguem agora as mesmas empresas na ordem do maior ao menor valor total:

LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.973.252/0001-09, vencedora do item 01 (R\$ 82,30), item 02 (R\$ 98,00), item 05 (R\$ 988,00), 06 (R\$ 1.182,00), 04 itens perfazendo o valor total de R\$ 582.492,00

(Quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 09.452.542/0001-70, vencedora do item 03 (R\$ 0,37), item 04 (R\$ 37,55), 02 itens perfazendo o valor total de R\$ 7.466,00

(Sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

Todos os 06 itens deste Pregão foram contemplados.

Valor Total do Pregão 042/2019 foi de R\$ 589.958,00
(Quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

Angra dos Reis, 08 de Julho de 2019.
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário Executivo de Serviços Públicos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019

PROCESSO Nº 2019012571

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de Insumos de Glicemia para atender demanda dos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 08/08/2019, às 09:00 h

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou, Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO
Pregoeira

DECRETO Nº 11.383, DE 17 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.820, de 06 de dezembro de 2018, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 495.049,60 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 495.049,60 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quarenta e nove reais e sessenta centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2019 28 2801 08 243 0127 2276 339039 0000	1.000,00	-
2019 28 2801 08 243 0127 2276 339047 0000	-	1.000,00
2019 20 2018 04 122 0204 2002 339033 0000	16.000,00	-
2019 20 2018 04 122 0204 2002 339030 0000	-	8.000,00
2019 20 2018 04 122 0204 2002 339039 0000	-	8.000,00
2019 26 2601 08 244 0134 2246 339036 0000	200.000,00	-
2019 26 2601 08 244 0134 2248 339047 0000	-	200.000,00
2019 27 2701 10 301 0204 2209 339039 0000	79.007,04	-
2019 27 2701 10 301 0129 1226 449051 0000	-	79.007,04
2019 20 2001 04 126 0225 7001 339040 0300	36.942,56	-
2019 25 2501 17 122 0210 2204 339030 0300	-	36.942,56
2019 20 2012 12 361 0213 2126 449052 0500	100,00	-
2019 20 2012 12 361 0213 2414 339039 0500	-	50,00
2019 20 2012 12 361 0216 2708 339039 0500	-	50,00
2019 29 2901 04 122 0204 2030 339036 1000	2.000,00	-
2019 29 2901 04 122 0204 2030 339047 1000	-	2.000,00
2019 24 2401 04 122 0204 2005 339091 14100000	110.000,00	-
2019 25 2501 04 122 0204 2001 319005 14100000	-	110.000,00
2019 24 2401 04 122 0204 2173 339047 14100000	50.000,00	-
2019 24 2401 04 122 0204 2173 339040 14100000	-	50.000,00
TOTAL	495.049,60	495.049,60

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinários

03.00 = Royalties Pelo Excedente da Produção

05.00 = Salário Educação

10.00 = Arrecadação Própria – Administração Indireta

14100000 = Regime Próprio (RPPS) Plano Previdenciário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e
Promoção da Cidadania

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária de Educação

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
Secretário de Saúde

PAULO CEZAR DE SOUZA
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

DECRETO Nº 11.385, DE 22 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA SEMANA DA PÁTRIA NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, amparado no art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a importância da Semana da Pátria para o exercício do civismo e a necessidade do desenvolvimento intersetorial para a organização do tradicional Desfile Cívico no dia 7 de setembro;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 927/2019/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 15 de julho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a COMISSÃO ORGANIZADORA DA SEMANA DA PÁTRIA no município de Angra dos Reis, para o ano de 2019, composta pelos seguintes representantes:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Presidente: Stella Magaly Salomão Corrêa
Secretária: Tânia Pueyo de Lima Lyra

MEMBROS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Gilmar Pereira Oliveira
José Guaraci de Souza
Josimar de Santana Dias
Magda Helena Alba Lúcia de Oliveira
Márcia Cristina de Souza
Arlindo Pinheiro de Lacerda

Monique Agnes Penha Silva Costa

SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS:
Zélio do Nascimento Frederico Neto

SECRETARIA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL:
Liliane Salomão Fernandes da Silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
Sidney Eustáquio de Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO:
Alessandro da Silva

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS, PARQUES E JARDINS:
Adriana da Costa Rodrigues

SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO:
Edileusa Conceição da Rocha
Valmir Teixeira Ferreira

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA:
Patrícia de Fátima Pereira da Silva

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER:
Sheila Veloso da Silva de Almeida

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E PATRIMÔNIO:
Wagner Dias do Nascimento

SECRETARIA DE SAÚDE:
Eduardo Barbosa Sampaio

FUNDAÇÃO DE TURISMO:
Jisley Fátima Conte Veiga

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO:
Gilberto de Souza

REPRESENTANTE DO 10º BATALHÃO DO GRUPAMENTO DA BRIGADA MILITAR:
Subcomandante - Luiz Tadeu Sodré de Albuquerque

REPRESENTANTE DO 33º BATALHÃO DA PM EM ANGRA DOS REIS – PMERJ:
Capitão - Carlos Alberto Alves

REPRESENTANTE DO COLÉGIO NAVAL:
Primeiro-Tenente - Ailson Muniz Viana

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JULHO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 035/2019/SEC, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, nomeada pela Portaria 004/2017, de 01 de janeiro de 2017 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:

Art. 1º Designar a servidora GILMARA DAS NEVES CASTRO CRUZ, matrícula 10.260, CPF 027.934.777-45, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 074/2019 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ARAUJO PERES NAVEGAÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.254.544/0001-33 que tem por objeto a prestação de serviços transporte marítimo para alunos da Rede Pública de Ensino (Pré-escolar ao 5º ano de escolaridade) que residem nas Praias da Ilha da Gipóia (Ponta do Escalvado, Praia do Amaral, Armação dos Ossos, Vitorino, Fazenda, Ponta do Pasto e Ponta da Pitangueira) e pequenas ilhas adjacentes à ilha da Gipóia (Ilha do Brandão) e estudam na escola E. M. Alberto Torres - localizada na Praia das Flechas - Ilha da Gipóia, trajeto de ida e volta e também funcionários da U.E.(professor/diretor, funcionários de apoio). Eventualmente participações em atividades pedagógicas e/ou extracurriculares, tais com: feira cultural, jogos estudantis, teatro, cinema, feira de matemática e etc.

Art. 2º Designar a servidora CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA, matrícula 17665, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar a servidora RENATA COSTA FERNANDES LAS CAZAS, matrícula 19.243, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições da Assistência de Fiscalização e Prestação de Contas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de julho de 2019, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 036/2019/SEC, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, nomeada pela Portaria 004/2017, de 01 de janeiro de 2017 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:

Art. 1º Designar a servidora ALCIONE OGIN RODRIGUES DA SILVA, matrícula 13.479, CPF 027.950.457-88, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 075/2019 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TRANSPORTE MARÍTIMO IRMÃOS UNIDOS ANGRA LTDA ME, CNPJ nº 01.655.516/0001-37 que tem por objeto a prestação de serviços de transporte marítimo de alunos da Rede Pública de Ensino que residem nas praias da Ilha Grande (Praia do Araçá, Freguesia de Fora, Ilha das Pombas, Ilha das Aroeiras, Japariz, Iguaçú, Camiranga, Praia de Fora, Caravelas, Raposinha, Fazenda, Freguesia de Santana e Saco do Céu) e estudam nas E.M. Monsenhor Pinto de Carvalho, localizada na Enseada das Estrela - Ilha Grande e ainda para eventuais participações em atividades pedagógicas e/ou extracurriculares, tais com: feira cultural, jogos estudantis, teatro, cinema, feira de matemática e etc.

Art. 2º Designar a servidora CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA, matrícula 17.665, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar a servidora RENATA COSTA FERNANDES LAS CAZAS, matrícula 19.243, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições da Assistência de Fiscalização e Prestação de Contas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de julho de 2019, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

PORTARIA Nº37/2019/SECT, 05 DE JULHO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, nomeada pela Portaria 004/2017, de 01 de janeiro de 2017 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:

Art. 1º Designar a Comissão de Acompanhamento e fiscalização formada pelos servidores, TÂNIA PUEYO DE LIMA LYRA, matrícula 2.245 e CPF 889.228.717-68 e JUNIOR JOSE DA CONCEIÇÃO, matrícula 17.404 e CPF 094.581.517-40 para acompanhar e fiscalizar, como titulares, a execução do Contrato nº 073/2019 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa MEGA INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA – ME, CNPJ nº 18.958.825/0001-89 que tem por objeto a aquisição de UNIFORMES ESCOLARES, itens 1 e 2 do lote Único da Ata de Registro de Preços 009/2019, do Pregão eletrônico 061/2018, realizado pelo Município de Contagem/ MG e aderida conforme Termo de Adesão publicado no Boletim Oficial nº 1046 de 02 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores MONIQUE AGNES PENHA SILVA ROCHA, matrícula nº26.352 e RAFAEL FAULHA DE GOUVEIA, matrícula nº17.388 para acompanharem e fiscalizarem, como suplentes, a execução dos contratos acima descritos, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar a servidora RENATA COSTA FERNANDES LAS CAZAS, matrícula 19.243, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições da Assistência de Fiscalização e Prestação de Contas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de julho de 2019, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 007/2019/SGRI

Em atendimento ao art.5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de Abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para ESPÓLIO DE ANTÔNIO VALENTIM DE CARVALHO, conforme abaixo:

EMPENHO	RECIBO	VALOR	JUSTIFICATIVA
055/2019	PERÍODO 02/04/2019 A 01/05/2019	2.800,00	Locação de imóvel destinado a instalação da Agência Regional do Ministério do Trabalho e Emprego de forma que não seja interrompido o atendimento ao usuário

Angra dos Reis, 23 de julho de 2019.
MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº
008/2019/SGRI**

Angra dos Reis, 23 de julho de 2019
MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
 Secretário de Governo e Relações Institucionais
 Ordenador de Despesa

Em atendimento ao art.5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de Abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para JOSÉ DE SOUZA CRISPIM e EDINA SOARES CRISPIM, conforme abaixo:

EMPENHO	RECIBO	VALOR	JUSTIFICATIVA
137/2019	MAIO	R\$ 1.493,73	Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Junta de Serviço Militar, de forma que não seja interrompido o atendimento aos usuários.
138/2019	MAIO	R\$ 1.493,73	

PARTE II**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS****PUBLICAÇÃO OFICIAL****ERRATA**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na publicação do Termo de Homologação – Câmara Municipal de Angra dos Reis, referente ao Edital nº 004/2019 – Pregão Presencial nº 004/2019, processo CMAR nº 213/2019, efetuada no B.O.M. - Edição nº 1052, página 22, de 19/07/2019,

Onde se lê:

“Tendo em vista o processamento do Pregão, aprovo os atos praticados no processo nº 213/2019, HOMOLOGO o resultado do Pregão Presencial nº 004/2019 - Edital nº 004/2019, tendo como objeto a aquisição de material permanente, através de REGISTRO DE PREÇOS, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Angra dos Reis, em que foram declarados os licitantes vencedores as empresas: CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI ME, CNPJ nº 18.631.695/0001-75, cuja soma do total perfaz o valor global de R\$ 67.448,00(sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais); RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 33.011.391/0001-07, cuja soma do total perfaz o valor global de R\$ 9.415,95 (nove mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e cinco centavos); e OMG4 PAPEL LTDA ME, cuja soma do total perfaz o valor global de R\$ 14.170,70 (catorze mil, cento e setenta reais e setenta centavos), assim sendo o valor final e acima indicado encontram-se no Histórico e Ata do Pregão às fl. 489 e seguintes, está abaixo da média de mercado, *ex vi* Mapa de Cotação de Preços (fl.109)”.

Leia-se:

“Tendo em vista o processamento do Pregão, aprovo os atos praticados no processo nº 213/2019, HOMOLOGO o resultado do Pregão Presencial nº 004/2019 - Edital nº 004/2019, tendo como objeto a aquisição de material de expediente, através de REGISTRO DE PREÇOS, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Angra dos Reis, em que foram declarados os licitantes vencedores as empresas: CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI ME, CNPJ nº 18.631.695/0001-75, itens 22, 24, 27, 30, 41, 42, 43 e 44, cuja soma do total desses itens perfaz o valor global de R\$ 67.448,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais); RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 33.011.391/0001-07, itens 1, 8, 29, 33, 34, 35, 40, 49, 58, e 59, cuja soma do total desses itens perfaz o valor global de R\$ 9.415,95 (nove mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e cinco centavos); e OMG4 PAPEL LTDA ME, CNPJ nº 22.800.145/0001-00, itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 28, 31, 32, 36, 37, 38, 39, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57, cuja soma do total desses

itens perfaz o valor global de R\$ 14.170,70 (catorze mil, cento e setenta reais e setenta centavos), assim sendo o valor final e acima indicado encontram-se no Histórico e Ata do Pregão às fl. 489 e seguintes, está abaixo da média de mercado, *ex vi* Mapa de Cotação de Preços (fl.109)”.

Angra dos Reis, 23 de julho de 2019.
LUÍS CLÁUDIO PEREIRA DAS DORES
 Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o processamento do Pregão, aprovo os atos praticados no processo nº 651/2019, HOMOLOGO o resultado do Pregão Presencial nº 005/2019 - Edital nº 005/2019, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) nas modalidades: Local (LL) e Longa Distância Nacional (LDN) a ser executada de forma contínua, com fornecimento de 65 (sessenta e cinco) linhas telefônicas com facilidades para o serviços de PABX Virtual em todos os endereços de possibilidade de até 3 (três) extensões por linha, que serão mantidas pela empresa contratada, além de locação de 65 (sessenta e cinco) aparelhos telefônicos para atender as linhas contratadas, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Angra dos Reis, em que foi declarada a licitante vencedora a empresa: SUPERIMAGEM TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA LTDA, CNPJ nº 39.162.235/0001-15, cuja soma do total perfaz o valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), assim sendo o valor final e acima indicado encontram-se no Histórico e Ata do Pregão às fl. 400 e seguintes, está abaixo da média de mercado, *ex vi* Mapa de Cotação de Preços (fl.93).

Angra dos Reis, 18 de julho de 2019.
LUÍS CLÁUDIO PEREIRA DAS DORES
 Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis
 PUBLIQUE-SE.
 Em 18 de julho de 2019.